



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **FERRAMENTAS** para atender às necessidades desta Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico - Lei 10.024/2019 – Decreto Municipal nº 599/2020;
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
MATERIAL DE CONSUMO			
01	CORDA DE ALGODÃO DE 14 mm	M	100
02	FACÃO DE 20" COM CABO DE MADEIRA	UN	03
03	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS C/6 PEÇAS	UN	01
04	TESOURA (CORNETA) DE JARDIM, GRAMA E CERCA VIVA (FORJADA E COM 10")	UN	04
05	VASSOURAS RASTELO EM AÇO	UN	04
06	TESOURA DE PODA EM AÇO CARBONO C/ 9"	UN	04
07	MANGUEIRA DE 3/4"	M	50
08	MANGUEIRA DE 1/2"	M	50
09	PACETAS DE JARDIM	UN	04
10	ROLOS DE SOMBRITE COM 4 M X 60 M	UN	03
11	LIXAS PARA PAREDE Nº 80	UN	60
12	LIXAS PARA PAREDE Nº 100	UN	200
13	LIXAS PARA PAREDE Nº 120	UN	200



ANEXO 1

14	DISCO DE FLAP Nº 80 DE 4 1/2"	UN	20
15	DISCO DE FLAP Nº 100 DE 4 1/2"	UN	20
16	DISCO DE CORTE P/ INOX DE 4 1/2" X 1	UN	50
17	DISCO DE CORTE P/ MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO LISO (MEDIDA 4 3/8" X 3/4 ROTAÇÃO MÁXIMA 15.000 RPM	UN	15
18	TRINCHA DE 2,5"	UN	20
19	TRINCHA DE 2,0"	UN	20
20	TRINCHA DE 1,5"	UN	15
21	TRINCHA DE 1"	UN	15
22	TRINCHA DE 1/2"	UN	10
23	TRINCHA DE 1/4"	UN	10
24	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	UN	20
25	ROLO DE ESPUMA DE 7 CM	UN	20
26	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ 20 CM	UN	30
27	JOGO DE BROCA EM AÇO RÁPIDO C/ 25 PEÇAS DE 1 A 13 MM	UN	01
28	JOGO DE BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO DE 1/8" A 1/2"	UN	01
29	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 X 30 CM	UN	10
30	DESEMPENADEIRA DE ESPUMA 20 X 30 CM	UN	10
31	PARES DE LUVA TÊXTIL COM BANHO DE LÁTEX PARA PEDREIRO TAMANHO 9 (G)	UN	15
32	PARES DE LUVA TÊXTIL COM BANHO DE LÁTEX PARA PEDREIRO TAMANHO 10 (XG)	UN	15
33	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM	KG	10
34	MÁSCARA AUTOMÁTICA P/ SOLDA C/ SOMBRA AJUSTÁVEL C/ PROTEÇÃO DIN 13	UN	01
35	CORTADOR MANUAL P/ PISO C/ 900 MM	UN	01
36	MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSA C/ 120 MM P/ FURADEIRA	UN	02
37	MÁQUINA PARA CORTAR VERGALHÃO Nº 1	UN	01
38	CHAVE P/ VIRAR FERRO 3/8"	UN	01
39	CHAVE PARA VIRAR FERRO 1/2"	UN	01
40	CHAVE DE FENDA 5/16 X 12"	UN	01
41	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	UN	01



MATERIAL PERMANENTE			
42	LIXADEIRA ORBITAL 250 W 220 V	UN	01
43	PISTOLA ELÉTRICA P/ PINTURA 400 W 220 V	UN	01
44	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 ½" 800 W 220 V	UN	01
45	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 650 W 220 V	UN	01
46	SERRA MÁRMORE 1500 W 220 V	UN	01
47	MARTELETE ROTATIVO 1250 W 220 V C/ PONTEIRA E TALHADEIRA FORÇA 3,5 JOULE 800 RPM	UN	01
48	MARTELO DEMOLIDOR 1500 W 220 V C/ ACESSÓRIOS, FORÇA 30 JOULE 1400 W IMPACTOR / MINUTO	UN	01
49	TESOURA DE BANCADA P/ CORTAR CHAPA Nº 3	UN	01
50	INVERSORA P/ SOLDA 160 A 220 V	UN	01
51	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS EM ALUMÍNIO 7 EM 1	UN	01
52	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 400 W 220 V	UN	01

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Serão utilizadas pelos nossos Departamentos de: Pintura e Pedreiros, para a manutenção dos canteiros, das ruas (centro e 22 bairros sob esta Secretaria) e dos próprios municipais.

3.2 A presente aquisição tem o fito de atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos no exercício de 2021, no que concerne a regular manutenção dos serviços de manutenção do município.

3.3 As estimativas correspondentes foram baseadas no consumo estimado para o ano de 2021, com base na quantidade consumida nos exercícios anteriores de 2017 à 2019, com base no histórico de consumo anexado aos autos.

3.4 Tal aquisição dos produtos é estimada e suprirá a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Público e Secretaria de Obras de Nova Friburgo, para o exercício de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;



ANEXO 1

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30-19 – Material para Conservação e manutenção de Bens Imóveis e Logradouros Públicos
		44.90.52-05 – Máquinas e Equipamentos para Usinagem, Serralheria, Carpintaria, Oficina e Construção
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos
5.1.2	Programas de Trabalho:	09.001.0412200012.002 Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
		09.001.1545100082.150 Serviço de Capina e Varrição dos Logradouros Públicos

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Antes da adjudicação, a Secretaria de Serviços Públicos poderá, se julgar necessário, solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertados a empresa vencedora, a fim de garantir sua qualidade;

6.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;

6.3 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 5 (cinco) dias. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;



6.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.5 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados à Secretaria de Serviços Públicos.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. Conforme relação abaixo:

Nome do requisitante:	Secretaria de Serviços Públicos
Endereço:	Secretaria de Serviços Públicos Endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo – RJ
Horário de entrega:	Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira: Das 7 h às 16 h

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO



ANEXO 1

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;



ANEXO 1

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para representá-la na execução do Contrato;

11.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



ANEXO 1

- do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;
- 11.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Wellington da Silva de Souza	62.216	Gestor titular
Wantuil Cler Wenderosky	100015	Fiscal titular

14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ANEXO 1

Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos do setor da Secretaria de Serviços Públicos, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:



ANEXO 1

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:



ANEXO 1

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos ;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:

Eduardo A. L. Trigo
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mat.: 115.281